

Em debate: o choque entre a Constituição e a prevenção à Covid-19

25/04/2020

Até que ponto os mandamentos da Constituição Federal comportam as situações criadas pela epidemia que varre o país? Essa é uma das questões que serão examinadas na próxima segunda-feira (27/4), a partir das 15h, no seminário virtual “**Constituição em tempos de crise: até onde vai a força do texto?**” (<https://youtu.be/55wAfLkuugY>).



TV ConJur
Apresenta: **27/4 às 15h**

SAÍDA DE EMERGÊNCIA

**Constituição em tempos de crise:
até onde vai a força do texto?**

Gilmar Mendes
Ministro do STF

Maria Cristina Peduzzi
Presidente do TST

Paulo Mota Pinto
Prof. da Uni. de Coimbra

Lenio Streck
Jurista e Advogado

Otavio Luiz Rodrigues Jr.
Cons. do CNMP e prof. da USP

Realização: **Consultor Jurídico**

Patrocínio: **JBS**

Apoio: **RDCC**

Compõem a Mesa o ministro do STF, **Gilmar Mendes**;

a presidente do TST, **Maria Cristina Peduzzi**; o constitucionalista português, **Paulo Mota Pinto**; o advogado **Lenio Streck**; e o conselheiro do CNMP, advogado e professor da USP, **Otavio Luiz Rodrigues Jr.**

O advogado e jurista **Lenio Streck** adianta que pretende defender a saída constitucional ortodoxa. "As crises devem ser resolvidas dentro do Estado de Direito. A constituição do Brasil prevê as hipóteses de crise. Não há que falar em estado de exceção, fim da constituição ou coisas como 'na crise e na necessidade, não vale o Direito'. Não tem Santo Agostinho e nem Vermeule, com seu constitucionalismo Deus Acima de Todos ou coisas assim. Há uma nítida diferença entre Estado de exceção — que é um conceito político — e legalidade extraordinária, que é um conceito jurídico-constitucional. Ademais, é o Direito que deve filtrar a política e até mesmo a emergência sanitária. E não o contrário."

Paulo Mota Pinto, professor da Universidade de Coimbra, explica que a legislação portuguesa prevê duas alternativas para instalar o estado de exceção: Estado de Sítio e Estado de Emergência.



"Para o quadro atual instalou-se o Estado de Emergência. Pretendo examinar quais os limites das normas e providências — que, em princípio, vigoram até dia 4/5", afirma. "Neste momento pode-se dizer que os direitos constitucionais de reunião e locomoção estão suspensos em Portugal."

Ele também vai apresentar as controvérsias sobre o uso da geolocalização no combate à pandemia, debatendo a legitimidade de se coletar dados e obrigar a instalação de aplicativo e manter o bluetooth ativado — uma questão que vem sendo discutida em diversos países.

Clique [aqui](#) para acompanhar o debate ao vivo, a partir das 15h de segunda-feira:

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-abr-25/debate-choque-entre-constituicao-prevencao-covid-19/>